



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.179, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Altera a Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006
(Reforma Administrativa).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 59-A, 60-A e 61-A da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 59-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial II será de 133 (cento e trinta e três) vagas.

Art. 60-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial III será de 87 (oitenta e sete) vagas.

Art. 61-A. O quantitativo do Cargo de Assessor Especial IV será de 31 (trinta e uma) vagas.”
(NR)

Art. 2º. O anexo único da Lei Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passam a vigor acrescida do seguinte cargo:

Ítem	Cargo	Órgão	Ocorrências	Vencimento Base
7-A	Sub-Assessor de Controle Interno	PRACI-s	1	2.058,17

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de março de 2016; 170º de Fundação e 133º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=